**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº 04/2017**

**PAULO ROBERTO WEISS, PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIO,** no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO que realizará PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL 04/2017 para formação de CADASTRO RESERVA de vagas temporárias de categorias funcionais para o ano de 2017, constantes nos Quadros de Pessoal da Administração Pública Municipal, o qual reger-se-á pelas instruções especiais contidas neste Edital e demais disposições legais vigentes.

**1. DO CRONOGRAMA DESTE CERTAME**

|  |  |
| --- | --- |
| **DATA** | **ATO** |
| **09/06/2017** | **Publicação do Edital** |
| **09/06/2017 até às 16h30min do dia****23/06/2017** | **Período de Inscrições** |
| **27/06/2017** | **Prova Objetiva da Secretaria de Saúde**  |
| **28/06/2017** | **Classificação Prévia** |
| **29/06/2017** | **Classificação Final** |

1.1. O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos e de recursos, intempéries e por decisão da Comissão de Coordenação e Fiscalização do Processo Seletivo e/ou da Comissão Executora, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.

**2. DOS CARGOS E DAS VAGAS**

2.1. O candidato concorrerá às vagas para os seguintes cargos:

2.2. Quadro de vagas

| **CARGO** | **CARGA HORÁRIA SEMANAL** | **SALÁRIO** | **VAGAS** | **FORMAÇÃO/MÍNIMA** |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Técnico de Enfermagem |  40 HORAS | R$ 1.658,12 | **Cadastro Reserva**  | Formação completa em Ensino Médio de Técnico em Enfermagem com registro no órgão fiscalizador do exercício da profissão.  |
| Técnico de Enfermagem**(PARA ATUAR NO SAMU – Sede no Município Ascurra, CONFORME LEI N°1923 DE OUTUBRO DE 2014)** | 40 HORAS | R$ 1.658,12 | **Cadastro Reserva**  | Formação completa em Ensino médio de técnico em enfermagem com registro no órgão fiscalizador do exercício da profissão. **TER Certificado de Curso Urgência e Emergência.** |
| Agente Comunitário de Saúde(Bairro Nova Brasília) | 40 HORAS | R$ 1.065,20 | **Cadastro Reserva** | Ensino Fundamental |

**CR = CADASTRO RESERVA**

2.3. As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação.

2.3.1. Os candidatos aprovados no presente Processo Seletivo deverão acompanhar através dos meios de comunicação da Administração Municipal, as vagas que possam surgir durante o período de validade do Processo Seletivo.

2.4. É de inteira responsabilidade, do candidato, acompanhar pela internet, através do site [www.rodeio.sc.gov.br](http://www.rodeio.sc.gov.br) as publicações de todos os atos e Editais relativos ao Processo Seletivo, inclusive alterações que porventura ocorram durante a realização do mesmo até sua homologação final.

**3. DAS VAGAS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

3.1. Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 10% (dez por cento) do total das vagas oferecidas para cada cargo, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal e Lei nº 2.907, de 17 de março de 2009.

3.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher o cargo a que concorre e marcar a opção “Pessoas com Deficiência”, bem como **deverá entregar junto com os títulos** os seguintes documentos:

1. **Laudo médico (original ou cópia legível e autenticada), emitido há menos de um ano**, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.
2. **Requerimento** solicitando vaga especial, constando: b1) o tipo de deficiência; b2)  a necessidade de condição especial prova especial e/ou tempo adicional, se for o caso (conforme modelo do Anexo I deste Edital). Os pedidos devem ser formalizados por escrito no próprio anexo e serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade;
3. **Parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência,** atestando a necessidade de tempo adicional, somente para o caso de pedido de **tempo adicional**, conforme Lei Federal nº 7. 853, de 24 de outubro de 1989 e alterações. Caso não seja apresentado o parecer, o candidato não terá deferida a sua solicitação.
4. Anexo I deste Edital, preenchido e assinado, o qual contém: Declaração de que a necessidade especial não o impossibilita de exercer as atribuições do cargo; Declaração de que fica impedido de usufruir da condição de portador de necessidades especiais para, posteriormente, requerer readaptação ou aposentadoria;

3.3. Caso o candidato não entregue o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na ficha de inscrição.

3.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

3.5. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria.

3.6. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.

3.7. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

3.8. O candidato portador de necessidades especiais que não apresentar o atestado médico e/ou não preencher as condições descritas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, será considerado não portador de necessidades especiais, passando para a listagem geral dos candidatos, sem direito à reserva de vaga.

3.9. Caso a aplicação do percentual de 10% resultar em número fracionado, igual ou superior a 0,5% (meio ponto percentual), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

**4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1. O candidato deverá comparecer na Secretaria Municipal de Saúde de Rodeio – SC, Rua Giacomo Furlani, N°450, **integrada a Unidade de Saúde Avançada do Centro,** onde terá acesso ao Edital e seus Anexos, à ficha de inscrição e aos procedimentos necessários à efetivação da inscrição, que estará disponível no **período de 09/06/2017 ao dia 23/06/2017 no período matutino das 7h30min às 11h30min e no período vespertino das 13h00minh às 16h30minh.**

4.1.1. **ANTES DE EFETUAR A INSCRIÇÃO O CANDIDATO DEVERÁ CERTIFICAR-SE DE QUE POSSUI TODAS AS CONDIÇÕES E PRÉ-REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO.**

4.1.2. Não será cobrado taxa de inscrição.

4.2. O candidato deverá preencher integralmente o requerimento de inscrição.

4.4. A inscrição do candidato implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.4.1. Ao se inscrever, o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, dos seus dados de identificação, títulos apresentados, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente Processo Seletivo.

4.4.2. Quaisquer dúvidas referentes a este Processo Seletivo poderão ser sanadas na Secretaria Municipal de Saúde de Rodeio.

4.5. As informações prestadas no requerimento de inscrição são de total responsabilidade do candidato e, se falsas ou inexatas, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes mesmo que o candidato tenha sido aprovado e/ou que o fato seja constatado posteriormente.

4.6. Os candidatos poderão se inscrever em apenas um cargo.

**5. DA PROVA**

5.1 A prova será Escrita Objetiva, terá 10 questões sobre a função que o candidato irá exercer, de caráter eliminatório e classificatório;

5.2 A Prova Escrita Objetiva, será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, sendo assim CADA QUESTÃO TERÁ O VALOR DE UM PONTO, devendo o candidato obter, no mínimo, 5 (cinco) pontos para ser considerado aprovado.

5.3. Conteúdo:

|  |
| --- |
| **CONTEÚDOS PARA OS CARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE** |
| Língua Portuguesa |
| Conhecimentos Gerais |
| Conhecimentos Específicos para cada função |

**6.** **DAS NOTAS**

6.1 Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50% (5,0 pontos) na nota da prova objetiva.

**7. DA REALIZAÇÃO DA PROVA E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**7.1.** **A PROVA ESCRITA SERÁ REALIZADA NO DIA 27 DE JUNHO DE 2017, COM INÍCIO ÀS 14H NA UNIDADE DE SAÚDE AVANÇADA DO CENTRO, LOCALIZADA NA RUA: GIÁCOMO FURLANI, Nº450 BAIRRO: CENTRO, RODEIO - SC. PODENDO SOFRER ALTERAÇÃO DO LOCAL, DEPENDENDO DO NÚMERO DE INSCRITOS.**

**7.2. Durante a prova não será permitido comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao Processo Seletivo, bem como consultar livros ou apontamentos.**

**7.2.1. Não poderá ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em casos especiais e na presença de fiscal.**

**7.2.2. Não poderá fazer uso de telefone celular, relógios ou qualquer outro equipamento eletrônico ou de comunicação.**

**7.2.3. Não poderá ter nenhum pertence do candidato sobre a mesa, somente a caneta e material da prova.**

**7.2.4. O uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido no local da prova, corredores ou banheiros, implicará na exclusão do candidato do Processo Seletivo, sendo atribuída nota zero à prova objetiva.**

**7.2.5. Não será permitido ter comportamento agressivo e descortês com qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.**

**7.2.6. O candidato que tumultuar, interromper ou prejudicar de alguma forma a aplicação da prova, será desclassificado do Processo Seletivo.**

**7.3. O envelope contendo as provas serão abertos por três candidatos, que comprovarão os respectivos lacres e assinarão, juntamente com o fiscal, o termo de abertura dos mesmos.**

7.4. Na hipótese de ocorrer anulação de questões, as mesmas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos.

7.5. O resultado com a classificação prévia será publicado no dia 24/05/2017 a partir das 17 horas e o resultado final será publicado no dia 25/05/2016 após as 17 horas.

**8. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. Este Processo Seletivo terá validade para o ano de 2017, a contar de sua homologação final, prorrogável para mais um ano.

**8.2 A aprovação no Processo Seletivo não assegura ao candidato a nomeação imediata, mas apenas a expectativa de ser nomeado de acordo com as necessidades da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação.**

**9. DA CLASSIFICAÇÃO**

9.1. Serão considerados aprovados os candidatos que apresentarem a habilitação mínima exigida para o cargo que se inscreveu, e nota igual ou superior a **5.0**.

9.2 Ocorrendo empate na classificação final,serão adotadas como critério de desempate a MAIOR IDADE, caso o empate continue, será feito sorteio público.

**10. PARA A INVESTIDURA NO CARGO DO PROCESSO SELETIVO, O CANDITADO APROVADO DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, PREENCHER OS REQUISITOS A SEGUIR:**

10.1. Para tomar posse no cargo, o candidato aprovado no processo seletivo deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:

10.1.1 - Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;

10.1.2 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

10.1.3 - Ter aptidão física e mental, demonstrada por atestado médico, fornecido por médico designado pelo Município após a apreciação dos exames e dos demais documentos de que trata este Edital do processo seletivo, os quais são de responsabilidade do candidato;

10.1.4 - Comprovar habilitação mínima exigida pelo Edital do Processo Seletivo;

10.1.5- Carteira de Identidade;

10.1.6 - Cadastro de Pessoa Física – CPF;

10.1.7 - Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

10.1.8 - Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);

10.1.9 - Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;

10.1.10 - Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;

10.1.11 - Certidão de nascimento e carteirinha de vacinação dos filhos menores de 14 anos;

10.1.12 - Certidão de casamento ou união estável;

10.1.13 - Data de nascimento do (a) companheiro (a) / cônjuge/esposo (a);

10.1.14 - Atestado médico;

10.1.15 - 01 foto 3x4

10.1.16 - PIS/PASEP (frente e verso);

10.1.17 - Número da conta-corrente**;**

10.1.18 **-** Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda

10.1.19 - Declaração de não possuir acúmulo de cargo ou função pública, exceto os previstos em Lei;

10.1.20 - Relação de tempo anterior;

10.1.21- Cópia da Carteira de Trabalho;

10.1.22 - Comprovante de endereço,

10.1.23 - Registro no Conselho de Classe, quando for o caso.

10.1.24 - DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO NEHUMA PENALIDADE EM CARGO PÚBLICO

10.1.25 – Comprovar a formação exigida para o cargo de técnico de enfermagem, e para o técnico de enfermagem que irá atuar no SAMU (**Ter Certificado de Curso Urgência e Emergência)** comregistro profissional quando exigido.

10.1.26 – Caso o aprovado não possuir e nem apresentar no ato da contratação os requisitos acima, será desclassificado.

10.1.27 – O Classificado em primeiro lugar para o cargo de Técnico em enfermagem deverá ter disponibilidade para assumir a função imediatamente após a homologação do resultado final, conforme **as necessidades da Administração Municipal e classificação final**, para reposição da vaga.

10.1.28 – Comprovante de residência para o Profissional, que irá atuar como Agente Comunitário de Saúde (Tem que morar no bairro).

 11. DAS NOTAS, DO CRITÉRIO DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO:

11.1. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 5,00 (cinco).

11.2. A classificação será determinada pela nota final, que será expressa em duas casas decimais sem arredondamento.

11.3. Ocorrendo empate na nota final, aplicar-se-á, para o desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 11.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais).

**12. INTEGRAM NO PRESENTE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO OS SEGUINTES ANEXOS:**

13.6.2. Anexo I - Declaração para candidatos portadores de necessidades especiais;

13.6.3. Anexo II - Conteúdo Programático da Prova Objetiva.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 09 de Junho de 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**PAULO ROBERTO WEISS**

**Prefeito de Rodeio/SC**

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

|  |
| --- |
| **IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO** |
| **Nome do Candidato:** |  |
| **CPF:** |  | **Carteira de Identidade**: |  |
| **Cargo Pretendido:** |  |

DECLARAÇÃO

**Declaro**, para os devidos fins, conforme item 3.2 “d” do Edital de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_ e para que surta os efeitos legais que:

- a necessidade especial que possuo não me impossibilita de exercer as atribuições do cargo acima mencionado;

- fico impedido de usufruir da condição de portador de necessidades especiais para, posteriormente, requerer readaptação ou aposentadoria.

**Informo**, ainda, as condições de que necessito para realização das provas:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Candidato

**ANEXO II**

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA**

**LÍNGUA PORTUGUESA:**

Compreensão de textos – Textos não literários de diversos tipos, textos literários de autores brasileiros: crônica, conto, novela, romance, poema, teatro. Literatura – A literatura brasileira: das origens aos nossos dias. Conhecimento linguístico – Morfossintaxe: o nome e seus determinantes. O verbo. As palavras de relação – Estrutura do período, da oração e da frase – Concordância nominal e verbal – Regência nominal e verbal – Colocação pronominal – Estrutura do parágrafo – Ortografia, acentuação e pontuação. Estilística: Denotação e conotação. Figuras de linguagem: figuras de palavras, figuras de sintaxe e figuras de pensamento.

**CONHECIMENTOS GERAIS:**

História e geografia do Mundo, do Brasil, de Santa Catarina e de Rodeio. Aspectos econômicos, políticos e sociais do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e de Rodeio. Atualidades do Brasil e do mundo. Esportes, turismo e lazer. Economia mundial, nacional, estadual e municipal. Aspectos de Ciências, Cultura, Cinema, Artes e Tecnologia.

**CONTEÚDOS DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS POR CARGO:**

**TÉCNICO DE ENFERMAGEM E TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA O SAMU**

Procedimentos básicos da enfermagem. Técnicas, Tipos de Curativos, Administração de Medicamentos (diluição, dosagem, vias e efeitos colaterais). Medidas de controle das doenças transmissíveis; doenças transmissíveis não imunizáveis e parasitárias. Doenças sexualmente transmissíveis. Doenças transmissíveis imunizáveis. Imunização: Conceito, tipos, principais vacinas e soros utilizados (indicação, contra indicações, doses, vias de administração, efeitos colaterais), conservação de vacinas e soros (cadeia de frio). Esterilização: conceito, método de esterilização. Assistência de enfermagem à mulher no pré-natal. Assistência de enfermagem à criança: No controle das doenças diarréicas, no controle das infecções respiratórias agudas, no controle das verminoses. Assistência de enfermagem ao adulto. Conceito, causas, sinais e sintomas, tratamento e assistência de enfermagem das patologias: hipertensão arterial, pneumonias, hemorragia digestiva, diabetes mellitus, acidente vascular cerebral, traumatismos (distenção, entorços e fraturas). Primeiros Socorros e Atuação do profissional técnico de enfermagem em situações de urgência e emergência. A inserção dos Serviços de enfermagem no Sistema Único de Saúde (SUS). Código de Ética e Lei do Exercício Profissional. Funcionamento os sistemas: locomotor, pele e anexos, cardiovascular, linfático, respiratório, nervoso, sensorial, endócrino, urinário e órgãos genitais. Agentes infecciosos e ectoparasitos (vírus, bactérias, fungos, protozoários e artrópodes). Doenças transmissíveis pelos agentes infecciosos e ectoparasitos. Saneamento básico. Promoção da saúde e modelos de vigilância. Estratégia de Saúde da Família. Atuação nos programas do Ministério da Saúde. Educação em saúde. Doenças de notificação compulsória. Assistência ao indivíduo, família e comunidade com transtornos: agudos, crônicos degenerativos, mentais, infecciosos e contagiosos. Assistência de enfermagem no pré, trans e pós operatório. Assistência de enfermagem em urgência e emergência. Atualidades relativas à profissão. Conhecimentos de Informática: Word, Excel e Navegadores de Internet nas versões a partir de 2003. Lei Orgânica do Município. Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática do dia-a-dia.

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS Noções Básicas sobre Saúde e Saneamento: Saúde física, mental e social; Higiene na prevenção das doenças; Necessidades nutricionais; Amamentação; Medidas profiláticas (tipos de vacinas e soros); Importância da Imunidade e tipos de Imunidade; Tipos de doenças adquiridas; Vírus e principais viroses; Bactérias patogênicas (principais doenças bacterianas); Doenças sexualmente transmissíveis; Doenças parasitárias; Epidemiologia (epidemia, endemia e pandemia); Qualidade de vida (prevenindo a hipertensão e a diabete); Planejamento familiar (métodos contraceptivos); Noções de primeiros socorros; SUS (Sistema Único de Saúde) – importância e finalidades – Lei Federal 8.080/90; Lei nº 11.350/2006. PSF (Programa Saúde da Família) – objetivos, método de trabalho, expectativas, saúde da mulher, saúde do idoso - Constituição Federal no que diz respeito à saúde. - noções de Hierarquia e relações humanas no trabalho e noções de segurança e equipamentos de segurança no trabalho; Noções de Informática Básica Sistemas operacionais Windows e Linux: sistema de arquivos; utilização dos principais recursos, aplicativos e ferramentas. Microsoft Office e BR Office: criação, edição, formatação, visualização e impressão de tetos, planilhas e apresentações; uso de fórmulas, tabelas, imagens e gráficos. Internet e Intranet; navegação e busca na Web; correio eletrônico. Segurança: softwares maliciosos; procedimentos e aplicativos de segurança; realização de cópias de segurança. Noções de ética e cidadania. Constituição Federal, Estatuto do Servidor, Lei Orgânica Municipal e outros conceitos inerentes as atribuições do cargo. Bibliografia Sugerida Livro “O Trabalho do Agente Comunitário de Saúde”, clique no link abaixo: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cd09\_05a.pdf Lei nº 11.350, de 05/10/2006, para acessar a lei clique no link abaixo: http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/\_Ato2004-2006/2006/Lei/L11350.htm Mulher. Programa de controle do câncer de colo uterino e do câncer cérvicouterino e de mama. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Secretaria Executiva. Coordenação de saúde da Mulher. Serviço de assistência a saúde da mulher. Assistência ao Planejamento Familiar. Brasília, 1996. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Fundação nacional de Saúde. Centro Nacional de Epidemiologia. Guia de Vigilância Epidemiológica. Brasília, 1998. Capitulo 5.8 – Doenças Diarréicas. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Cadernos de Atenção básica 7. Hipertensão arterial sistêmica e diabete mellitus-protocolo.